



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00390258620138152001

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANO DE ANDRADE PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumprе esclarecer que, em segunda instância, houve **NULIDADE PROCESSUAL**, pois conforme a petição ID [54611653](#) constou nos autos pedido de **publicação EXCLUSIVA em nome do Doutor Suélio Moreira Torres**, pedido este também reiterado ao final das petições [68007772](#) e [68646219](#), todavia a leitura do acórdão foi registrada automaticamente pelo sistema, pois estava equivocadamente cadastrada pelo Tribunal a Doutora Janaína Melo Ribeiro Tomaz, vejamos:

● Polo passivo

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A - CNPJ: 85.031.334/0001-85
(APELADO)

└─ Janaina Melo Ribeiro Tomaz - OAB PB10412-A - CPF: 873.715.024-34
(ADVOGADO)

Expediente (2283015)

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Sistema (06/09/2023 15:38:15)

O sistema registrou ciência em 18/09/2023 23:59:59

Prazo: 15 dias

09/10/2023 23:59:59

(para manifestação)

Diante do ocorrido, evidente a inobservância do que preconiza o art. no **art. 272, §5º, CPC**, a saber: "*constando dos autos pedido expresso para que as comunicações dos atos processuais sejam feitas em nome dos advogados indicados, o seu desatendimento implicará nulidade*". Pelo exposto, pugna pela **remessa dos autos ao Tribunal para julgamento dos Embargos de Declaração com preliminar de nulidade em anexo.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 20 de outubro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477